



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Comissão de Saúde, de Educação, de Desporto e Lazer, de Assistência Social, de Direitos Humanos, de Diversidade Sexual e de Gênero, e de Defesa do Consumidor, Abastecimento e Segurança Pública

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026

Proponente: Mesa Diretora da Câmara de Viana

Relator: Sueli Pancier

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026, que "dispõe sobre a concessão de comendas em sessão solene alusiva ao 164º (centésimo sexagésimo quarto) aniversário de emancipação política do Município de Viana."

1. RELATÓRIO

Trata-se de indicação constante do art. 1º, I, do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026, para outorga da "Comenda Heribaldo Lopes Balestrero" à Sra. Érica Kunkel, cuja análise de mérito, nos termos do art. 13, I, do Decreto Legislativo nº 33/2023, foi distribuída a esta relatoria.

Conforme histórico juntado aos autos, Érica Kunkel é gestora cultural e presidente do Instituto Modus Vivendi, organização dedicada à preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental. Foi a principal responsável técnica e gestora pelo projeto de restauração e readequação da Igreja Nossa Senhora da Ajuda, em Araçatiba, Viana/ES, conduzindo estudos históricos, arqueológicos e arquitetônicos que resultaram na recuperação do monumento tombado pelo IPHAN e na implantação do Centro de Interpretação Fazenda de Araçatiba, equipamento cultural e turístico do Município.

Eis o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 13, I, do Decreto Legislativo nº 33/2023, manifestar-se sobre o mérito da indicação relatada, verificando sua adequação ao critério objetivo fixado no art. 4º do referido Decreto, que assim dispõe: "A 'Comenda Heribaldo Lopes Balestrero' será concedida àquela pessoa que tenha se destacado por seus feitos em prol da cultura, esporte ou a áreas correlatas no âmbito do Município de Viana."





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Comissão de Saúde, de Educação, de Desporto e Lazer, de Assistência Social, de Direitos Humanos, de Diversidade Sexual e de Gênero, e de Defesa do Consumidor, Abastecimento e Segurança Pública

Da leitura do histórico juntado aos autos, verifica-se atuação direta, contínua e comprovada da homenageada na área cultural do Município, notadamente na condução de projeto de reconhecida relevância para a preservação do patrimônio histórico vianense, o que atende ao critério legal exigido para a outorga da comenda.

Quanto ao requisito do art. 3º do Decreto nº 33/2023 — outorga restrita a cidadãos naturais de Viana ou detentores do Título de Cidadão Vianense —, o histórico juntado aos autos não esclarece expressamente a naturalidade da homenageada, limitando-se a descrever sua atuação profissional no Município.

Recomenda-se, por cautela, que tal informação seja confirmada e, se necessário, complementada nos autos antes da deliberação em Plenário, de modo a afastar qualquer dúvida quanto ao atendimento do requisito formal de elegibilidade.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta relatoria vota, no mérito, pela aprovação da indicação da Sra. Érica Kunkel para a "Comenda Heribaldo Lopes Balestrero", condicionada à confirmação, nos autos, de sua naturalidade vianense ou da titularidade do Título de Cidadão Vianense, nos termos do art. 3º do Decreto Legislativo nº 33/2023.

Viana, 13 de julho de 2026.

SUELI PANCIER

Vereadora – Relatora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003800380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Sueli Pancier** em 13/07/2026 15:03

Checksum: **94A40D9E9B84B48B2DEBBF6CF5E57A30F7BD2ED286A8D8355840AC8752B93F43**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.